

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2017

REF. CONVITE Nº 027/2017.

RONALDO CORREIA LEMOS, Chefe da Seção de Comunicação e Licitação deste Município, nomeado pela portaria nº 039, de 05/01/2017, por ordem da senhora Prefeita Municipal de Icém-SP., no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a partir de 15/05/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icem, **Licitação na Modalidade de Convite nº 027/2017**, pelo tipo de menor preço total, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais cláusulas e legislações expressas no item 3, deste Edital.

O recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta, dar-se-á na sala de Licitações, a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém/SP, **até às 13:00 horas do dia 22/05/2017.**

O início da abertura das propostas **será às 13:30 horas do dia 22/05/2017**, no mesmo local.

1 – OBJETO

- 1.1 -** O objeto da presente licitação visa a **Contratação de firma especializada no ramo de telecomunicações, visando a locação, instalação e manutenção sem peças inclusas de 02 (dois) equipamentos (tipo PABX), para implantação do sistema no Paço Municipal e Hospital Municipal.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 -** Poderá participar da licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, cadastrada ou não na Prefeitura e especializada em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Convite.

3 - SUPORTE LEGAL

- 3.1-** Esta Licitação é de conformidade com os seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- b) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

4 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- 4.1-** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pelo Setor de Licitação a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, ou através do telefone (0xx17) 3282-9111.

- 4.2-** Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação

5 – DA PROPOSTA

- 5.1 -** Os licitantes deverão apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura, sita à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, **até às 13:00 horas do dia 22 de Maio de 2017**, data e horário em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes de Proposta Financeira.
- 5.2. -** Os licitantes deverão apresentar a proposta datilografada ou impressa por procedimento eletrônico, ou conforme modelo apresentado (quando for o caso) sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, pelo representante legal da licitante.
- 5.3. A PROPOSTA** deverá conter:
- a)** - nome e endereço da proponente;
 - b)** - número da presente licitação;
 - c)** - preço mensal e valor total, em real, para execução do objeto da presente licitação;
 - d)** - Condições de pagamento;
 - e)** - Validade da Proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
 - f)** - Demais especificações que se façam necessárias.
- 5.4.** A Proposta Financeira deverá ser acondicionada e apresentada em envelope não transparente, devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da empresa (se for pessoa jurídica), contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 027/2017
ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA**

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 6.1 -** Abertura dos Envelopes:

Aos vinte e dois dias do mês de Maio do corrente ano, às 13:30 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Icém-SP., sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, em sessão pública, proceder-se-á a abertura do(s) envelope(s) pela Comissão de Licitação. Será(ão) liminarmente excluída(s) da presente licitação (s) licitante(s) que não apresentar(em) todos as exigências do presente Edital.

Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitação designará data para a sua divulgação. Lavrar-se-á Ata que será

assinada pelos proponentes presentes, Comissão de Licitação, demais interessados, os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Na classificação das propostas serão levados em conta:

- o menor preço total;
- demais condições previstas neste Certame.

7.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.3 - A Comissão de Licitação observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

7.4 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessários.

7.5 - O julgamento a aprovação das propostas também serão feitas pela mesma Comissão de Licitação e a homologação e adjudicação feita pelo Senhor Prefeito Municipal.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que não atendam as exigências do ato convocatório da presente licitação.
- b)** com preços considerados excessivos ou manifestadamente inexigíveis.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os licitantes ficam dispensados da apresentação da documentação a que se refere os artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de acordo com faculdade prevista no artigo 32 § 1º, desse diploma legal.

8.2 O licitante vencedor deste processo licitatório deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, e ou o certificado de cadastro perante a Prefeitura Municipal de Icém/SP, até a assinatura do contrato, conforme segue:

Pessoa Jurídica:

- a)** Cópia do Contrato Social e última alteração;
- b)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- c)** Certidão negativa de tributos Municipais e Estaduais;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União;
- e)** Prova de regularidade com o **FGTS**;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3 Os documentos relacionados acima deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, dentro de seu prazo de validade, a caso tratar-se de certidão emitida via internet, sua veracidade será constatada pelo mesmo meio.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A inexecução total do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

Pela inexecução total:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção com base na letra anterior.

10 – DO CONTRATO

- 10.1** – Será firmado contrato, minuta anexa, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei 8.883, de 8 de junho de 1994;
- 10.2** – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;
- 10.3** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém/SP, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;
- 10.4** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;
- 10.5** – É facultada a Administração, quando o convocado não assumir o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;

11 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93;

11.2 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

12- DO PRAZO

12.1 - O prazo para a prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13- RECURSOS FINANCEIROS

13.1 - As despesas supra mencionadas serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a Receita e fixa a Despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 022

020201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 032

020301 – ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 166/167/168

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 181/182

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A aceitação da proposta vencedora pela comissão de licitação obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não cabendo a este o direito a qualquer ressarcimento por despesa decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, por erro ou omissão;

14.2 - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém-SP., poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

14.3 - O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Icém-SP., quando solicitados será automaticamente excluído da presente licitação.

14.4 - A apresentação das propostas indica que o proponente tem amplos conhecimentos da legislação pertinente às licitações.

14.5 - Correrão por conta do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas ou preços públicos que porventura devidos.

- 14.6** - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Certame, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação juntamente com o Prefeito Municipal.
- 14.7** - A Comissão de Licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do artigo 49 do diploma licitatório, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- 14.8** - Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Icem, junto a Diretoria de Administração, sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 450, Icém-SP.
- 14.9** - É autorizado a todo e qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento das Licitações, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94).
- 14.10** - Pela elaboração e apresentação da proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 14.11** - Para todas as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada-SP., com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja..

Icém-SP, 15 de Maio de 2017.

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

RONALDO CORREIA LEMOS
Chefe da Seção de Comunicação e Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de firma especializada no ramo de telecomunicações, visando a locação, instalação e manutenção sem peças inclusas, para implantação de sistema de PABX no Paço Municipal e Hospital Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de serviços justifica-se pelo fato imprescindível de atender as necessidades dos Serviços junto ao Paço Municipal e Hospital Municipal.

3. GARANTIA

3.1. Os serviços prestados deverão ter garantia prevista na legislação vigente, a contar do início dos trabalhos.

4. PRAZO E LOCAL

4.1. Os serviços do presente Termo de Referência deverão ser realizados no Paço Municipal, sendo na Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira nº 550, Icém-SP e no Hospital Municipal, com fornecimento de serviços de manutenção preventiva e revisão geral no Equipamento Telefônico, sistema PABX.

4.2. Os serviços serão verificados pela Telefonista para certificar da conformidade das especificações e quantidades dos mesmos, caso negativo, todas as despesas de substituição ou refazimento, serão por conta do fornecedor e as trocas deverão ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias corridos contados da notificação.

5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

5.1. As características mínimas e seus valores estimados são:

5.1.1. Especificações detalhadas

a) Objeto

Contratação de firma especializada no ramo de telecomunicações, visando a locação, instalação e manutenção sem peças inclusas, para implantação de sistema de PABX no Paço Municipal e Hospital Municipal, conforme especificações do anexo – I (Termo de Referência).

ITEM – 01

Qtade	DESCRIÇÃO
01	Central Telefônica (PABX) equipada com 30 troncos digitais, placa modem para manutenção remota, placa ethernet para interligação na lan, 02 troncos analógicos e 32 ramais analógicos
01	Licença de Software tarifador para 32 ramais,
01	Mesa Operadora para telefonista,
01	Terminal KS,
01	Headset para mesa operadora,
01	Headset com teclado,
01	Interface para celular 01 linha

ITEM – 02

Qtade	DESCRIÇÃO
01	Central Telefônica (PABX) digital equipada com 30 troncos digitais, 04 troncos analógicos e 44 ramais,
01	Licença de Software tarifador para 50 ramais,
01	Mesa Operadora para telefonista,
01	Terminal KS,
01	Headset para mesa operadora,
01	Headset com teclado,
02	Interface para celular 01 linha cada

Visitas Técnicas;

Substituição de peças, quando necessário;
Programações de facilidades;
Conserto em placas de ramais analógicos;
Programação remota de modem.

c) A empresa contratada deverá efetuar a atualização tecnológica de toda a central PABX, num prazo de 12 (doze) meses.

5.1.2. Preço Total Anual Estimado: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

5.2. Os serviços do presente Termo de Referência, deverão estar de acordo com a legislação vigente, onde deverão estar inclusos na proposta apresentada pela licitante, todos os custos e despesas, inclusive os de transporte, frete, impostos e quaisquer outros custos.

5.3. Eventuais divergências entre a descrição constante no sistema e no presente Termo de Referência deverão ser consideradas para fins de especificações as descrições constantes no Termo de referência.

5.4. A empresa vencedora deverá apresentar atestado de Capacitação Técnica para executar serviços no equipamento existente.

5.5. Os interessados deverão agendar visita técnica no local para verificação do equipamento existente, nos dias de expediente, nos horários: das 13:00 às 16:00

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1. Operar e agir com organização completa, fornecendo toda a mão-de-obra, além de ferramentas utensílios, equipamentos e materiais indispensáveis à execução desses serviços, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

6.2. A contratada não poderá sublocar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, sem prévia autorização, por escrito, da Prefeitura. A autorização será concedida para qualquer propósito considerado razoável, a critério da Superintendência, não eximindo a contratada de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas do contrato.

6.3. Assumir a responsabilidade pela vinculação empregatícia e o ônus pelo atendimento aos encargos de qualquer natureza, com seu pessoal empenhado na execução dos serviços e, inclusive, os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais.

6.4. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais e do seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre os serviços a serem realizados.

6.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.

6.6. Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados, nos locais de trabalho, possuam Cartão de Identificação Funcional, podendo esta exigir a imediata substituição de qualquer empregado cujo comportamento ou desempenho julgue inconveniente ou inadequado.

6.7. A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer natureza.

6.8. Manter durante todo o prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

6.9. Restituir à Prefeitura Municipal de Icém a diferença de impostos, taxas, contribuições que tiverem suas alíquotas ou tarifas reduzidas durante a vigência do contrato.

6.10. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do deslocamento de seu pessoal incumbido da instalação, reinstalação e substituição do equipamento, bem como as despesas relacionadas com a manutenção dentro da vigência do Contrato, a qual deverá manter pessoal técnico especializado e utilizará instrumento adequados e de sua propriedade ou empresa autorizada.

6.11. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes todas as licenças e qualquer documentação necessária ao desempenho do contrato firmado.

6.12. Responsabilizar-se e arcar com o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de culpa ou dolo da Contratada e que possam ser alegadas por terceiros.

6.13. Autorizar e assegurar à Prefeitura Municipal de Icém o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento de materiais que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas atualizadas e/ou que atentem contra a segurança, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Icém eximirá a contratada de suas responsabilidades provenientes do contrato a ser firmado.

6.14. Assumir a responsabilidade integral e ilimitada pela vinculação trabalhista de seus empregados, no desempenho dos serviços a serem realizados nos termos do objeto do contrato a ser firmado.

6.15. A contratada será responsável por eventuais quebras, danos ou furtos ocasionais praticados por seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato a ser firmado, nas dependências da Prefeitura Municipal de Icém.

6.16. A contratada deverá equipar seus empregados com equipamentos de proteção individuais, necessários à execução das tarefas.

6.17. Corrigir quaisquer falhas apontada pela fiscalização do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Requisitar a prestação dos serviços e fornecimentos previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 7.2. Promover através de funcionário(s) o acompanhamento e fiscalização do serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 7.3. Efetuar o pagamento na forma do disposto no contrato a ser efetuado.
- 7.4. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 7.5. Rejeitar no todo, o equipamento que a contratada entregar fora das especificações da Licitação.

8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após ateste da Nota Fiscal, pelo setor competente.

MODELO PROPOSTA – ANEXO - II
LICITAÇÃO – CONVITE Nº 027/2017.

FIRMA:
ENDEREÇO: _____, Nº _____, **BAIRRO:** _____
CIDADE: _____ **CEP:** _____
CNPJ: _____ **INSCR. ESTADUAL:** _____

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICEM

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira 550 – ICEM SP.

PROPOSTA

VALIDADE DA PROPOSTA

FORMA DE PAGAMENTO:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Locação, instalação e manutenção sem peças inclusas, para implantação de sistema de PABX no Paço Municipal, conforme termo de referência.		
2	01	Locação, instalação e manutenção sem peças inclusas, para implantação de sistema de PABX no Hospital Municipal, conforme termo de referência.		

_____, ____ de _____ de 2017.

CNPJ Nº

ANEXO – III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliada à Praça Nossa Senhora D'Abadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento particular, e conforme o **Processo de Licitação nº 072/2017 – Convite nº 027/2017 – Contrato nº 069/2017**, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade da Administração contratar empresa para a prestação de serviços, conforme Cláusulas, a saber:

CLÁUSULA – 1ª. DO OBJETO

- 1.1 – Constitui o objeto do presente a **Contratação de firma especializada no ramo de telecomunicações, visando a locação, instalação e manutenção sem peças inclusas, para implantação de sistema de PABX no Paço Municipal e Hospital Municipal, conforme especificações do anexo – I (Termo de Referência).**
- 1.2 A CONTRATADA, na qualidade de adjudicada no **CONVITE nº 027/2017**, se obriga, nos termos de sua proposta vencedora, a prestação dos serviços de acordo com o item anterior.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços de locação, instalação e manutenção sem peças inclusas, o valor total do contrato de **R\$ _____ (_____)**.
- 2.2 - O pagamento dos serviços executados objeto do presente Contrato será efetuado da seguinte maneira: **Locação Mensal: R\$ _____ (_____)** sendo o 1º vencimento 30 dias após a instalação dos equipamentos, a partir da emissão das referidas Notas Fiscais.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO

- 3.1 - O prazo da locação será até 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado em igual período após acordo entre as partes e assinatura do referido Termo Aditivo;
- 3.2 - Findo o prazo de Locação e não havendo interesse na prorrogação, a **CONTRATANTE** se obriga a devolver os equipamentos locados em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de incorrer em multa contratual prevista na Cláusula 9ª;
- 3.3 - A locação cessará com a efetiva devolução do equipamento e aceitação formal da **Contratada**, após a realização da vistoria;

CLAUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 022

020201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 032

020301 – ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 166/167/168

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 181/182

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - À CONTRATADA caberá:

- oferecer plena garantia do perfeito funcionamento do equipamento quando da respectiva instalação obedecidas as especificações técnicas, podendo o equipamento objeto do presente contrato ter sido previamente instalado e conter partes e componentes revisados dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e de controle de qualidade;
- se encarregar, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses sem qualquer ônus para a **Contratante** dos serviços técnicos de manutenção e reparo do equipamento, não cobrindo as peças que eventualmente necessitem substituição por uso indevido. A manutenção preventiva será prestada mediante inspeção trimestral "rotina", sempre, no mesmo ato do atendimento corretivo;
- os serviços serão prestados exclusivamente no território nacional, e durante o horário normal do expediente comercial da **Contratada** ou seja de Segunda a Sexta-feira, das 8:00 as 18:00 horas e aos Sábado, das 8:00 as 12:00 horas. Caso necessário que estes serviços sejam prestados fora desse horário normal, a pedido da **Contratante**, as despesas de atendimento extraordinário serão cobradas. Nas localidades de difícil acesso, onde não haja condições de atendimento "In loco" pela **Contratada** ou por terceiros credenciados, a assistência será prestada em local previamente acordado entre as partes, correndo os gastos referentes ao transporte do equipamento por conta da **Contratante**;
- designar um de seus funcionários como responsável pelos equipamentos descritos acima e que servirá de contato com o pessoal técnico da **Contratante**. Este responsável deverá acompanhar o pessoal da **Contratante** em todas as inspeções, quer de "rotina", quer de "chamado", para comprovar eventuais irregularidades;
- toda e qualquer irregularidade encontrada, proveniente de utilização indevida e manipulação incorreta nos equipamentos, será comunicada verbalmente ao responsável e por escrito a **Contratada**;
- todas as inspeções serão registradas em impresso próprio, onde deverão constar todas as ocorrências verificadas;
- todas as chamadas de urgências consideradas: Equipamento Parado, Ramal da Diretoria, Ramal do Fax, Ramal do Moldem, Ramal Telefonista, os mesmos não comunicando, Sinal de Alarme aceso, será feito o **atendimento no prazo máximo de 05: 00 horas** (cinco);
- todas as chamadas normais consideradas não urgentes: Ramal não ouve, Campainha disparando, fio solto etc..., será feito o **atendimento no prazo máximo de 24 horas** (Vinte e Quatro);
- a **Contratada** aplicará no equipamento, quando necessária à substituição, partes e peças originais, adequadas, novas, ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica, desde logo, autorizado pela **Contratante**;

5.2. - A CONTRATANTE caberá:

- usar o equipamento locado corretamente, assim como; não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente;
- manter o equipamento no local exato da instalação. Qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento por escrito da **Contratada**, ficando a critério exclusivo desta a mudança de uma cidade para outra. Quaisquer despesas destas mudanças de local, inclusive mas não exclusivamente, transporte, montagem, colocação do equipamento no local indicado e novas instalações elétricas, correrão por conta exclusiva da **Contratante**;
- manter por sua conta a cobertura do equipamento contra riscos de incêndio, roubo, furto, e atos provenientes de condição da natureza, assim como demais danos ou avarias, inclusive perda do equipamento decorrente de maus tratos são de responsabilidade da **Contratante**. A **Contratada** não se responsabiliza por danos indiretos;
- defender e fazer valer todos os seus direitos de propriedade e de posse da **Contratada** sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, seqüestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da **Contratante** sobre o mesmo;
- comunicar imediatamente a **Contratada** qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação ao equipamento;
- permitir o acesso de pessoal autorizado pela **Contratada** para a realização de manutenção e reparos dos equipamentos e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;
- responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento - ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, ou ainda proveniente de desgaste natural de uso, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei;
- não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela **Contratada** intervenham nas partes e componentes internos do equipamento;

- pagar pontualmente a locação, em banco(s) indicado(s) pela **Contratada** e do qual(is) será a **Contratante** devidamente avisada, ou em outros locais, ou ainda cobradores da **Contratada**, quando assim admitir por prévio aviso a **Contratante**, todo o dia 10 (dez) útil do mês. As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas da variação do IGP-M aplicada pelos dias de atrasos, cominada, também, multa de dois por cento (02%) e juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o desligamento temporário do equipamento, a suspensão da assistência técnica ou rescisão deste contrato;
- desde que faturados devidamente, os créditos da **Contratada** poderão, a seu critério, ser expressos, por títulos de emissão da **Contratada** que a **Contratante** se obriga a aceitar no prazo de quarenta e oito (48) horas de sua apresentação;
- a recusa da devolução do equipamento ou o dano nele produzido obriga a **Contratante**, ainda, ao ressarcimento pelos danos e lucros cessantes, este pleno período em que o equipamento deixar de ser utilizado pela **Contratada**;

CLÁUSULA 6ª - AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTO

- 6.1 - Caso, no decorrer deste Contrato, a **Contratante** manifeste interesse em ampliação, instalação de equipamentos adicionais, troca dos de equipamentos por outro de maior capacidade técnica mais avançada, fabricados ou comercializados pela **Contratada**, novos preços, condições, bem como despesas de instalação e material de instalação do novo equipamento serão acordados entre as partes, o prazo da locação será contado a partir da data da assinatura do adendo contratual, em regime de locação será objeto de adendo contratual que fará parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

- 7.1 - Independente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883 e 9032, ficando as partes responsáveis pelo cumprimento das respectivas obrigações até a data da rescisão;
- 7.2 - As partes ajustam que na infração de qualquer das Cláusulas contratuais por parte da **Contratante**, a **Contratada** poderá, além de rescindir este contrato, como previsto acima, exigir e obter a imediata devolução do equipamento, cabendo-lhe inclusive, na via judicial, a reintegração "in initio", válido para os fins dos incisos do art. 927 do Código de Processo Civil, o documento enviado pela **Contratada** solicitando a devolução do equipamento";
- 7.3 - A infração, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente contrato, dará a outra o direito de rescindi-lo, independentemente de intimação judicial ou extrajudicial, bastando, para isso, mero aviso, sempre por escrito, com prazo de trinta (30) dias contados da inadimplência.
- 7.4 - Nenhuma tolerância da **Contratada** em receber qualquer das importâncias aqui estipuladas ou quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas poderá ser entendida como aceitação de alteração de regras ajustadas, precedente ou novação.

CLÁUSULA 8ª - DO SUPORTE LEGAL

- 8.1 - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:
- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
 - b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, 8.883, de 08/06/94 e 9.648/98;
 - c) Lei Federal nº 4.320/64;
 - d) Demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA 9ª - MULTA CONTRATUAL

- 9.1 - Fica estipulada a multa equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor total do Contrato, para qualquer parte que der causa à rescisão do Contrato, reservada a parte inocente à faculdade de considerar imediatamente rescindida a locação, independente de qualquer formalidade. A multa será paga integralmente, independente do tempo já decorrido do Contrato, servindo o presente como título executivo.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

- 10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo, como competente para conhecer e julgar quaisquer litígios oriundos do pactuado no presente instrumento, e, por estarem assim justos e contratados, redigiram o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para um só efeito de direito, que vão devidamente assinadas pelas partes e testemunhas a tudo presentes.

_____, ____ de _____ de 2017.

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG. _____

RG. Nº _____